



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 128/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.004461/2018-63

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA E A EMPRESA ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI.

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0001-86, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor Substituto, Senhor Fernando José Garbuió, brasileiro, CPF 033.509.909-24 nomeado pela Portaria nº 1.372, de 17 de maio de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, CNPJ nº 05.885.865/0001-04 - DOIS DE SETEMBRO, 3383 - BLOCO 02 - ITROUPAVA NORTE, Blumenau / Santa Catarina – CEP: 89.053-195, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CESAR BELEGANTE, portador da Cédula de Identidade nº 4085306 e CPF nº 039.848.739-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 23348.004461/2018-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 6/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de registro de preços para a eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de um gerador móvel sobre chassi ou monobloco rebocável, com capacidade para atender uma demanda de 40kVA, Marca/Modelo: LAPLACE GLP-40, para o Instituto

 **INSTITUTO FEDERAL**
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Federal Catarinense – Reitoria, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 16 do Termo de Referência Anexo I do edital de Pregão nº 6/2018.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Qtd	Un. de medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Svço	<p>Manutenção preventiva anual, incluindo todos os materiais e peças necessárias à execução dos serviços.</p> <p>No primeiro semestre realizar-se-ão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Limpeza interna com pano seco;• Limpeza externa com pano úmido;• Verificar e corrigir, se necessário, as condições de lubrificação dos mancais e partes rotativas;• Verificar e substituir, se necessário, as mangueiras quanto a rachaduras fissuras e encaixes.• Verificar e corrigir, se necessário, as condições dos amortecedores do grupo;• Verificar e corrigir, se necessário, as condições de pintura quanto a possíveis oxidações;• Verificar e corrigir, se necessário, as condições de encaixe e aperto dos terminais e fiações, em geral;• Substituir filtro e óleo lubrificante;• Substituir filtro de combustível;• Efetuar Limpeza no tanque de combustível;• Revisar bicos e bomba injetora;• Substituir filtro(s) de ar;• Regular folga de válvulas do sistema de escape/admissão;• Substituir aditivo arrefecimento;• Verificar e substituir, se necessário, a(s) correia(s) do virabrequim e a(s) correia(s) do ventilador;• Reaperto porcas do cabeçote;• Reaperto dos parafusos e porcas;• Colocar o gerador em funcionamento a vazio por um período de 20 minutos e observar as condições elétricas de tensão, temperatura da água e também o nível de vácuo produzido pelo motor em funcionamento;	R\$ 6.280,00	R\$ 6.280,00

[Handwritten signature]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

			<ul style="list-style-type: none">• Observar e anotar todos os parâmetros mostrados no ecrã, tais como, rotação do motor, tensões, temperaturas, vácuo, frequência, quantidade de partidas, etc. Emitir relatório dos serviços executados;• Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). No segundo semestre, realizar-se-ão: <ul style="list-style-type: none">• Limpeza interna com pano seco;• Limpeza externa com pano úmido;• Substituir filtro e óleo lubrificante;• Substituir filtro de combustível;• Substituir filtro(s) de ar;• Emitir relatório dos serviços executados;• Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).		
02	50	Hora/ Homem	Prestação de serviços de manutenção corretiva – dias úteis.	R\$131,00	R\$ 6.550,00
03	25	Hora/ Homem	Prestação de serviços de manutenção corretiva – sábados, domingos e feriados.	R\$137,00	R\$ 3.425,00
04	02	Unidade	Radiador	R\$ 4.445,00	R\$ 8.890,00
05	02	Unidade	Bico de Injeção	R\$ 499,00	R\$ 998,00
06	02	Unidade	Bomba de transferência de combustível	R\$ 2.802,00	R\$ 5.604,00
07	02	Unidade	Volante do motor	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
08	02	Unidade	Motor de arranque	R\$ 3.636,00	R\$ 7.272,00
09	02	Unidade	Válvula termostática	R\$ 250,00	R\$ 500,00
10	02	Unidade	Turbo alimentador	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
11	02	Unidade	Termostato de água	R\$ 179,00	R\$ 358,00
12	02	Unidade	Bomba de água	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	02	Unidade	Alternador	R\$ 2.136,00	R\$ 4.272,00
14	02	Unidade	Bomba injetora de combustível	R\$ 12.750,00	R\$ 25.500,00
15	02	Unidade	Bateria	R\$ 693,00	R\$ 1.386,00
16	02	Unidade	Dreno de óleo do turbo alimentador	R\$ 442,00	R\$ 884,00
Valor Total				R\$ 91.139,00	

8
Q.
J



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/09/2018 e encerramento em 16/09/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 91.139,00 (noventa e um mil cento e trinta e nove reais).

3.2 Sendo um contrato estimativo, os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de peças/serviços efetivamente utilizadas/prestados. Os valores relacionados aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 configuram-se como mera estimativa.

3.3 Os pagamentos referentes a tais itens somente serão devidos/efetuados caso seja necessária alguma intervenção não prevista nas manutenções preventivas listadas no item 1 e ocorrerão conforme a efetiva prestação dos serviços/utilização de materiais.

3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39

PI: L2ORLP0100N

Nota de Empenho: 2018NE800248 e 2018NE800249

8
a

h



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2 O valor do item 01 da presente contratação será pago semestralmente e proporcionalmente aos serviços estabelecidos na descrição do item sempre após realização dos serviços estabelecidos no 1º e 2º semestres.

5.3 Os valores relacionados aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 configuram-se como mera estimativa. Os pagamentos referentes a tais itens somente serão devidos/efetuados caso seja necessária alguma intervenção não prevista nas manutenções preventivas listadas no item 1 e ocorrerão conforme a efetiva prestação dos serviços/utilização de materiais.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a forma de fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **IMEDIATAMENTE**, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

8.2.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.2.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

8.2.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.2.7 Apresentar, em original ou cópia autenticada, certificado de NR 10 (Norma Regulamentadora 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade), com duração mínima de 20 horas, em nome do(s) Profissional(is) que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

8.2.8 Apresentar comprovação de que possui em seus quadros engenheiro eletricitista responsável técnico da CONTRATADA devidamente registrado no CREA;

8.2.9 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto 7.203, de 2010.

8.2.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.2.11 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas ao serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.2.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

8.2.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.15 Manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.18 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

8.2.19 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.2.20 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

8.2.21 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

8.2.22 Utilizar peças ou consumíveis devidamente homologados pelos órgãos nacionais (de preferência) ou internacionais (para o caso de equipamentos importados) que aderem às legislações ambientais;

8.2.23 Respeitar a NBR 10004 publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8.2.24 Providenciar o adequado recolhimento de pilhas e baterias originárias das manutenções e substituições, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

8.2.25 Promover destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

8.2.26 Promover destinação ambiental adequada dos fluídos de arrefecimento e lubrificantes provenientes da manutenção do motor do gerador, conforme Portaria nº 324 /2015 – FATMA – de 11.12.2015.

8.2.27 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

8.2.28 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.2.29 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.2.30 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.31 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como pelo ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

8
Q

✓



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas que a tudo assistiram.

Blumenau – SC, 17 de setembro de 2018

Fernando José Garbuio
Reitor Substituto

Fernando José Garbuio
Reitor Substituto em exercício
Portaria nº 3.301, de 07/11/2017
DCU de 10/11/2017

CESAR BÊLEGANTE
Representante da Empresa
ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

TESTEMUNHA

NOME: Loana de Moura Furlan
CPF: 026.184.459-88

TESTEMUNHA

NOME: ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA
CPF: 652.879.400-68

☎ 05 885 865/0001-04 ☎

ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS
EIRELI - EPP

RUA DOIS DE SETEMBRO, 3383 - BLOCO 02
ITUUPAVA NORTE - CEP 89053-195
BLUMENAU - SC